



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N. 6.161/2021

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, na forma que especifica”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único no artigo 32, da Lei Municipal nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 32. ... omissis...”

Parágrafo único. *Excepcionalmente, na forma disposta em regulamento, o pagamento poderá ser feito em pecúnia.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Junho de 2021.

JOSE
BRAZ:0030
3615672

Assinado de forma digital por JOSE
BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=20302311000112,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=prosecid,
cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.06.15 09:00:44 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR N. 6.161/2021

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, na forma que especifica”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica incluído o parágrafo único no artigo 32, da Lei Municipal nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art.32.... omissis...”

Parágrafo único.*Excepcionalmente, na forma disposta em regulamento, o pagamento poderá ser feito em pecúnia.”*

Art.2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:987A08DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/06/2021. Edição 3030

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>